



**REPAM**  
RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA  
*frente de vida en el corazón de la Iglesia*

# CESTA AMAZÔNICA LEIS DE PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO



RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA  
*frente de vida en el corazón de la Iglesia*



**REPAM**  
RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA  
*fuentes de vida en el corazón de la Iglesia*

# **CESTA AMAZÔNICA LEIS DE PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO**

RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA  
*fuentes de vida en el corazón de la Iglesia*

# Apresentação

## O QUE É A CESTA AMAZÔNICA?

A Cesta Amazônica é uma caixa que contém ferramentas que estão sendo colocadas à disposição, como insumos, para os agentes de pastoral que se encontrem no território amazônico e que possam necessitar de materiais simples para uma vinculação mais efetiva entre sua atividade evangelizadora e seu papel ativo na sociedade. Essa é uma iniciativa construída coletivamente para a transformação pastoral, a partir de experiências e materiais valiosos, além de servir para o aprofundamento e para a reflexão em torno de temas prioritários para a compreensão da realidade.

### Objetivo geral

- Acompanhar agentes pastorais e suas comunidades, nos lugares mais variados da Pan-Amazônia

### Objetivos específicos

- Aplicar uma articulação ativa para a construção de uma Igreja irmã e próxima das necessidades da realidade local, mas com consciência integral da região Pan-Amazônica e seus desafios atuais.
- Contribuir com insumos para os agentes pastorais a fim de construir ou atualizar planos da pastoral em suas comunidades o actualizar planes de pastoral en sus comunidades
- Adaptar os conteúdos de formação pastoral aos contextos e às necessidades dos respectivos territórios.

# Agradecimentos

O presente módulo foi elaborado graças a um exercício coletivo de colaboradores da 'Red Eclesial Panamazónica (REPAM)'.

Agradecemos em especial às pessoas que colocaram todo o seu esforço e experiência nos conteúdos deste módulo:

Henry Yasmani Fuentes Solis.  
Juan Francisco Almendra Velasco.  
Inés María Ochoa Núñez.  
Nany Meléndez Palomino.  
Martha Cecilia Torres Tangua.

# Conteúdo introdutório



## MEU TERRITÓRIO “FONTE DE VIDA”

O território é um espaço onde todo ser vivente compartilha a existência tendo presente que não habitam nossos antepassados que moram junto de nós não hoje com as descendências em um eterno presente que revela o passado e projeta o futuro da presente e das gerações futuras.

O território se define a partir da cosmovisão de cada povo ou comunidade que o habita, tendo presente que essa cosmovisão o cultura se desenvolve de acordo com o ecossistema que há no território (savana, selva, montanha, cordilheira, deserto, pântanos, costas entre outros). Os territórios demarcados a partir da espiritualidade própria de cada povo permite a conexão com os lugares sagrados, o cosmos os quais têm comunicação com os donos espirituais do território. Toda a relação com o território permite definir ações às pessoas de acordo com a realidade do local, determinando formas de interação mútua diante de distintas realidades que surja, gerando regras de convivência no entorno (social, econômico, político e cultural).

## 1 TERRITÓRIO

- \* IDIOMA MATERNO.
- \* EDUCAÇÃO TRADICIONAL SOBRE O TERRITÓRIO. – ARTE-SANATOS
- \* LEIS PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO
- \* DESTERRITORIALIZAÇÃO.
- \* ECOSSISTEMA.- CALENDÁRIO TRADICIONAL.- TRABALHOS COMUNITÁRIOS.-TÉCNICAS DE PRODUÇÃO.
- \* SAÚDE.



É um mecanismos de comunicação natural que se desenvolve a partir da família, através dela são transmitidos os valores, o pensamento, sentimentos e identidade de acordo com o contexto cultural e geográfico, facilitando a utilização de Signos e símbolos de comunicação com relação à natureza.

Falar de comunicação é falar de culturas, e se falamos de culturas é falar de diferenças de relações, de percepções e da fala. Não se pode compreender a comunicação sem compreender os processos históricos, sociais, econômicos, políticos e culturais, toda vez que este componente atravessa toda relação e construção social. Nesta diversidade cultural, inscrevem-se os povos e nacionalidades indígenas como sociedades diversas.

Para os povos indígenas, a comunicação constituiu, e constitui, uma parte essencial no processo de formação da cultura. Do conjunto de formas de comunicação criadas a partir dos povos indígenas, a fala foi a mais importante e, a partir disso, se configuraram outras formas de comunicação, como são os desenhos, as cerâmicas e os tecidos.

A comunicação a partir da cosmovisão e cultura dos povos indígenas tem uma estreita relação com seu entorno, ou seja, entende-se a comunicação em uma relação constante com a Pacha Mama; esta relação se dá através dos rituais para a colheita e a sementeira com as concentrações comunitárias, pelo uso dos instrumentos próprio de alertas e chamados como é o chamado através da concha de caracol, manguaré, buzinas, as pedras, rondador, pingullo e outros instrumentos.

Além dessa relação intrínseca com seu entorno, a comunicação no mundo indígena é concebida como esse espaço vivo de sequências que se concretizam na transmissão, intercâmbio, re-generação de conhecimentos ancestrais e atuais, como uma 'herança oral' viva da sabedoria acumulada dos antepassados. A comunicação é uma prática social cotidiana e milenar dos povos indígenas que é fundamental para a

convivência harmônica entre os seres humanos e a natureza; a comunicação tem como fundamento a ética e uma espiritualidade no qual os conteúdos, os sentimentos e os valores são essenciais. Então, por um lado os povos indígenas vivem a comunicação como um fato cotidiano de seres humanos, enquanto a sociedade moderna não pode entender a comunicação fora dos meios.

Este contraste se entende principalmente na época moderna, onde os meios estão por substituir a comunicação pessoal, já que a oralidade é e foi uma das práticas que se deram em toda cultura, seja esta ocidental, oriental, Abya Yala etc. É na atualidade em que os meios vêm a ser para os povos indígenas instrumentos que facilitam essa comunicação.

Para os povos e nacionalidades da Amazônia, a comunicação tem outras dimensões, que vão muito além do linguístico; os sábios e sábias nas línguas são os especialistas em comunicar com 'outras realidades' ou outras dimensões da realidade de diferentes maneiras, quiçá o mais conhecido é tomar ayahuasca (santo daime) ou yagé, considerada sagrada e utilizado principalmente para possibilitar a comunicação com as forças espirituais da selva, e como tal pode entender-se como uma língua ritual empregada principalmente para a realização de curas. Ao denominar esta língua 'sagrada', quer-se dizer que a ela encerra um conjunto de saberes, uma visão do mundo a partir da qual os sábios constroem sua experiência com o mundo natural, social e espiritual, assim como de dar sentido às relações entre os seres humanos e as entidades e forças não visíveis o intangíveis.

A interpretação dos sonhos é um elemento importante comunicativo dentro do conhecimento de povos amazônicos. Estes pressagiam o que sucederá no curto prazo, com o que devem ser comunicados ou consultados com os mais velhos. Ao redor do sonho, constrói-se um espaço de encontro e de comunicação que se retroalimentam com a realidade do mundo indígena.

A comunicação entendida no mundo andino como se anotou acima, assim como a comunicação mais especificamente nos povos amazônicos, apesar das pequenas diferenças de formas, finalmente converge em uma relação íntima com os mundos que compõem a pacha mama – madre tierra.

A comunicação é e foram as formas mais eficazes que permitia aos povos indígenas transmitir o conhecimento ancestral de geração a geração, como uma forma de garantir a continuidade da cultura.

Neste contexto, a comunicação indígena pode ser entendida como a acumulação e manifestação vivencial das relações entre coletividades de seres humanos, e deles com seu entorno natural e cômico. Constitui então essa ponte que permite a aproximação ao outro, para encontrar-se, para descobrir-se para construir a reciprocidade.

# Mandatos Salvaguarda de Nuestros Territórios

## LEIS DE PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO

De acordo com o contexto do território onde habita uma comunidade determinada, estabelece-se uma relação direta homem - natureza, permitindo o equilíbrio através de regras de convivência entre ambas as partes, essa relação é a que permite que o homem descubra sua espiritualidade através dos mitos e celebração de ritos relacionados com os locais sagrados; cada um deles define alguns mandatos de vida convertendo-se em regras de vida que devem ser respeitadas.

Estes mandatos convertem-se em princípios e valores culturais que são vinculantes e de obrigatório cumprimento para os que habitam o território; mandatos que se dão em cada uma das atividades realizadas na cotidianidade como a pesca, caça, agricultura, elaboração de artesanatos entre outros; todos esses valores e princípios culturais impermeabilizam dentro da estrutura de governo e autoridade de cada povo dentro do território.

A lei geral do meio ambiente e dos recursos naturais, as leis que estabelecem as normas para a conservação, proteção, melhoramento e restauração do meio ambiente e os recursos naturais que o integram, assegurando seu uso racional e sustentável, de acordo com o assinalado na constituição dos estados.



## Objetivo específico

- a Visibilizar e Preservar os conhecimentos ancestrais para a proteção de nossos territórios.
- b Conhecer as leis dos estados e universais que favorecem a proteção dos territórios.

## Conteúdo transversal

Conversemos por que a mãe terra está doente?

## MOTIVAÇÃO

Elaboração do mapa do território de nossa comunidade, localizando todos os elementos que contém.

## VER

Conversa sobre a realidade que estamos vivendo no território. Quais são as leis da natureza?

Que leis da natureza estamos descuidando?

Como se relacionavam nossos mais velho com o território?

Que leis de nosso país nos ajudam à defesa de nosso território?

Que leis ou normas internacionais nos ajudam à defesa de nosso território?

# JULGAR - REFLEXÃO - DISCERNIMENTO - ILUMINAÇÃO CULTURAL, ECLESIAL, BÍBLICA

## Iluminação ancestral

- \* Mandatos: Lei Misak de 26 de janeiro do 2009.
- \* Manifestações: Manifesto Guambiano de 1980.



## Iluminação cultural

- \* Identificação de nosso território ancestral e seus lindeiros
- \* Identificar os locais sagrados e suas leis dentro do território

## Iluminação eclesial

**Aparecida N°90:** Hoje, os povos indígenas e afros estão ameaçados em sua existência física, cultural e espiritual; em seus modos de vida; em suas identidades; em sua diversidade; em seus territórios e projetos.

Algumas comunidades indígenas se encontram fora de suas terras porque estas foram invadidas e degradadas, ou não têm terras suficientes para desenvolver suas culturas. Sofrem graves ataques a sua identidade e sobrevivência, pois a globalização econômica e cultural põe em perigo sua própria existência como povos diferentes.

Sua progressiva transformação cultural provoca a rápida desaparecimento de algumas línguas e culturas. A migração, forçada pela pobreza, está influenciando profundamente na mudança de costumes, de relações e inclusive de religião.

## INSTRUMENTUM LABORIS:

**Nº 14**\_ Mas a vida na Amazônia está ameaçada pela destruição e exploração ambiental, pela sistemática violação aos direitos humanos básicos da população amazônica.

Em especial, a violação dos direitos dos povos originários, como ser o direito ao território, à autodeterminação, à demarcação dos territórios, e à consulta e consentimento prévios. Segundo as comunidades participantes desta escuta sinodal, a ameaça à vida provém de interesses econômicos e políticos dos setores dominantes da sociedade atual, em especial de empresas extrativas, muitas vezes em conivência, ou com a permissividade dos governos locais, nacionais e autoridades tradicionais (dos mesmos indígenas).

Como afirma o Papa Francisco, que perseguem esses interesses pareceriam estar desconectados ou ser indiferentes aos gritos dos pobres e da terra (cf. LS 49, 91).

**Nº 15** - Conforme surge das múltiplas consultas realizadas em muitas das regiões amazônicas, as comunidades consideram que a vida na Amazônia está, sobretudo, ameaçada por: (a) criminalização e assassinato de líderes e defensores do território; (b) apropriação e privatização de bens da natureza, como a mesma água; (c) concessões madeireiras legais e ingresso de madeireiras ilegais; (d) caça e pesca predatórias, principalmente em rios; (e) mega projetos: hidroelétricas, concessões florestais, tala para produzir monocultivos, estradas e ferrovias, projetos de mineração e petroleiros; (f) contaminação ocasionadas por toda a indústria extrativa que produzem problemas e doenças, sobretudo às crianças e jovens; (g) narcotráfico; (h) os consequentes problemas sociais associados a estas ameaças como alcoolismo, violência contra a mulher, trabalho sexual, tráfico de pessoas, perda de sua cultura originária e de sua identidade (idioma, práticas espirituais e costumes), e toda condição de pobreza às quais estão condenados os povos da Amazônia (cf. Fr.PM).

**Nº 16** - Na atualidade, a mudança climática e o aumento da intervenção humana (desflorestamento, incêndios e mudanças no uso de solo) estão conduzindo a Amazônia para um ponto de não retorno, com altas taxas de desflorestamento, deslocamento forçado da população, e contaminação, pondo em risco seus ecossistemas e exercendo pressão sobre as culturas locais.

Umbral de 40°C de aquecimento ou um desflorestamento de 40% são “pontos de inflexão” do bioma amazônico para a desertificação, o qual significa uma transição a um novo estado biológico geralmente irreversível. E é preocupante que hoje em dia estamos já entre 15 e 20 % de desflorestamento.

**Nº 17**, - Defender a vida, enfrentar a exploração - as comunidades consultadas também têm enfatizado o vínculo entre a ameaça à vida biológica e a vida espiritual, ou seja, uma ameaça integral. Os impactos provocados pela destruição múltipla da bacia Pan-Amazônica geram um desequilíbrio do território local e global, nas estações e no clima. Isto afeta, entre outras coisas, a dinâmica de fertilidade e reprodução da fauna e flora, e por sua vez a todas as comunidades amazônicas.

Por exemplo, a destruição e contaminação natural afetam à produção, ao acesso e à qualidade dos alimentos. E neste sentido, para cuidar responsabilmente a vida e o “bem viver”, é urgente enfrentar-se a tais ameaças, agressões e indiferenças. O cuidado da vida se opõe à cultura do descarte, da mentira, da exploração e da opressão.

Ao mesmo tempo, supõe opor-se a uma visão insaciável do crescimento sem limites, da idolatria do dinheiro, a um mundo desvinculado (de suas raízes, de seu entorno), a uma cultura de morte.

Em síntese, a defesa da vida implica a defesa do território, de seus recursos ou bens naturais, mas também da vida e da cultura dos povos, o fortalecimento de sua organização, a exigibilidade plena de seus direitos, e a possibilidade de serem ouvidos.

Em palavras dos mesmos indígenas: “nós indígenas de Guaviare (Colômbia) somos-fazemos parte da natureza porque somos água, ar, terra e vida do meio ambiente criado por Deus. Portanto, pedimos que cessem os mal tratos e extermínio da ‘Mãe Terra’. A terra tem sangue e está sangrando, as multinacionais têm cortado as veias da nossa ‘Mãe Terra’. Queremos que nosso clamor indígena seja ouvido por todo o mundo”.

**Nº 18** - Ameaças e agressões à vida geram clamores, tanto dos povos como da terra. Partindo destes clamores como lugar teológico (de onde pensar a fé), podem se iniciar caminhos de conversão, de comunhão e de diálogo, caminhos do Espírito, de abundância e do “bem viver”. A imagem da vida e do “bem viver” como “caminho à colina santa” implica uma comunhão com os co-peregrinos e com a natureza em seu conjunto, ou seja, um caminho de integração com a abundância da vida, com a história e com o porvir.

Estes novos caminhos se fazem necessários já que as grandes distâncias geográficas e a mega diversidade cultural da Amazônia são realidades ainda não resolvidas no âmbito pastoral. Os novos caminhos se baseiam “em relações interculturais onde a diversidade não significa ameaça, não justifica hierarquias de poder de alguns sobre outros, mas diálogo de visões culturais diferentes, de celebração, de interrelação e de reavivamento da esperança” (DAP. 97).

**Nº 20** - Um território onde tudo está conectado - um olhar contemplativo, atento e respeitoso aos irmãos e irmãs, e também à natureza - à irmã árvore, à irmã flor, às irmãs aves, aos irmãos peixes, e até as irmãszinhas pequenas como

as formigas, as larvas, os fungos ou os insetos (cf. LS 233) - permite às comunidades amazônicas descobrir como tudo está conectado, valorizar cada criatura, ver o mistério da beleza de Deus revelando-se em todas elas (cf. LS 84, 88), e conviver amigavelmente.

**Nº 22** - A beleza e a ameaça do território - ao contemplar a formosura do território amazônico descobrimos a obra mestra da criação do Deus da Vida. Seus horizontes inacabáveis de beleza sem limites são um canto, um hino ao Criador. "Senhor, Deus meu, que grande és! Vestido de majestade e esplendor, envolto em um manto de luz" (Sal 104(3),1-2).

Sua expressão de vida múltipla é um mosaico do Deus que nos entrega uma "herança gratuita que recebemos para proteger [...] o espaço precioso da convivência humana" e a responsabilidade compartilhada "para bem de todos" (DAP. 471). O Papa Francisco em Puerto Maldonado nos convida a defender esta região ameaçada, para preservá-la e restaurá-la para o bem de todos, nos dá esperança em nossas capacidades para construir o bem comum e a Casa Comum.

**Nº 24** - Território de esperança e do "bem viver" - A Amazônia é o lugar da proposta do "bem viver", de promessa e de esperança para novos caminhos de vida. A vida na Amazônia está integrada e unida ao território, não há separação nem divisão entre as partes. Esta unidade compreende toda a existência: o trabalho, o descanso, as relações humanas, os ritos e as celebrações.

Tudo se compartilha, os espaços privados - típicos da modernidade - são mínimos. A vida é um caminho comunitário onde as tarefas e as responsabilidades se dividem e se compartilham em função do bem comum. Não há lugar para a ideia de indivíduo desligado da comunidade ou de seu território.

## Iluminação Bíblica

Eu te darei [Abraão] e a tua descendência, para sempre, toda a terra que abarca teu olhar... Vê e percorre o país ao longo, porque a ti o darei. (Gên 13:15,17; cf. 17:8; 48:3-4)

## Iluminação jurídica

**Convênio 169 da OIT.** – (De acordo com a legislação de cada país)

O Convênio 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, também conhecido como Convenção 169 da OIT ou Convênio 169 da OIT, é uma convenção adotada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1989. É o principal instrumento internacional sobre direitos dos povos indígenas. Em 2016 foi ratificado por 22 estados.

Este instrumento foi precedido pelo Convênio 169 da OIT, adotada em 1957,<sup>2?</sup> e se considera como um precedente para a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007.

- \* lei 21 de 1991. Art. 6º – consulta prévia. – Colômbia.
- \* lei 21 de 1991. Art. 7º numerais 1,2,3 e 4
- \* lei 21 de 1991. Art. 8º numerais 1,2 e 3
- \* lei 21 de 1991. Art. 9º numeral 2
- \* lei 21 de 1991. Art. 13
- \* lei 21 de 1991. Art. 12 numerais 1 e 2
- \* lei 21 de 1991. Art. 15 numerais 1 e 2
- \* lei 21 de 1991. Art. 16 numerais 1,2,3 e 4
- \* lei 21 de 1991. Art. 17 numerais 1,2 e 3
- \* lei 21 de 1991. Art. 18
- \* lei 21 de 1991. Art. 19 numerais a e b.
- \* Direitos dos Povos Indígenas

## BOLÍVIA

**LEI Nº 969 lei DE 13 DE AGOSTO DE 2017** – lei DE PROTEÇÃO, DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO INDÍGENA E PARQUE NACIONAL ISIBORO SÉCURE – TIPNIS.

**ARTIGO 1º. (OBJETO)** A presente lei tem por objeto a proteção, desenvolvimento integral e sustentável do Território Indígena e Parque Nacional Isiboro Sécure – TIPNIS, em harmonia com os direitos da Mãe Terra, como resultado da consulta prévia livre e informada aos povos Mojeño-Trinitario, Chimán e Yuracaré.

### **Artigo 1º.- Classe de Estado e Forma de Governo**

\* **Artigo 171.-** Reconhecem-se, respeitam e protegem no marco da lei, os direitos sociais, econômicos e culturais dos povos indígenas que habitam no território nacional, especialmente os relativos a suas terras comunitárias de origem garantindo do uso e aproveitamento sustentável dos recursos naturais, a sua identidade, valores, línguas e costumes e instituições.

O Estado reconhece a personalidade jurídica das comunidades indígenas e campesinas e das associações e sindicatos campesinos.

As autoridades naturais das comunidades indígenas e campesinas poderão exercer funções de administração e aplicação de normas próprias como solução alternativa de conflitos, em conformidade a seus costumes e procedimentos, sempre que não forem contrárias a esta Constituição e as leis.

A lei compatibilizará estas funções com as atribuições dos poderes do Estado.

## COLÔMBIA

**Artigo 7º.-** O Estado reconhece e protege a diversidade étnica e cultural da Nação colombiana.

**Artigo 246.-** As autoridades dos povos indígenas poderão exercer funções jurisdicionais dentro de seu âmbito territorial, de conformidade com suas próprias normas e procedimentos, sempre que não forem contrários à Constituição e leis da República. A lei estabelecerá as formas de coordenação desta jurisdição especial com o sistema judicial nacional.

### **Artigo 330.-**

\* Zelar pela preservação dos recursos naturais.

**Parágrafo.** A exploração dos recursos naturais nos territórios indígenas far-se-á sem desmedro da integridade cultural, social e econômica das comunidades indígenas. Nas decisões que se adotarem com respeito dessa exploração, o Governo propiciará a participação dos representantes das respectivas comunidades.

**Lei 99 de 1993.** - Pela qual se cria o MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, reordena-se o Setor Público encarregado da gestão e conservação do meio ambiente e os recursos naturais renováveis, organiza-se o Sistema Nacional Ambiental - SINA e se dão outras disposições.

**ARTIGO I.-** Princípios Gerais Ambientais. A política ambiental colombiana seguirá os seguintes princípios gerais:

1. O processo de desenvolvimento econômico e social do país orientar-se-á conforme os princípios universais e do desenvolvimento sustentável contidos na Declaração de Rio de Janeiro de junho de 1992 sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

2. A biodiversidade do país, por ser patrimônio nacional e de interesse da humanidade, deverá ser protegida prioritariamente e aproveitada de forma sustentável.
3. As políticas de população terão em conta o direito dos seres humanos a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza.
4. As zonas de páramos, subpáramos, as nascentes de água e as zonas de recarga de aquíferos serão objeto de proteção especial.
5. Na utilização dos recursos hídricos, o consumo humano terá prioridade sobre qualquer outro uso.
6. A formulação das políticas ambientais terá em conta o resultado do processo de investigação científica. Não obstante, as autoridades ambientais e os particulares darão aplicação ao princípio de precaução conforme o qual, quando existir perigo de dano grave e irreversível, a falta de certeza científica absoluta não deverá ser utilizada como razão para postergar a adoção de medidas eficazes para impedir a degradação do meio ambiente.
7. O Estado fomentará a incorporação dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos para a prevenção, correção e restauração do deterioramento ambiental e para a conservação dos recursos naturais renováveis.
8. A paisagem por ser patrimônio comum deverá ser protegida.
9. A prevenção de desastres será matéria de interesse coletivo e as medidas tomadas para evitar ou mitigar os efeitos de sua ocorrência serão de obrigatório cumprimento.
10. A ação para a proteção e recuperação ambientais do país

é uma tarefa conjunta e coordenada entre o Estado, a comunidade, as organizações não governamentais e o setor privado. O Estado apoiará e incentivará a conformação de organismos não governamentais para a proteção ambiental e poderá delegar neles algumas de suas funções.

11. Os estudos de impacto ambiental serão o instrumento básico para a tomada de decisões com respeito à construção de obras e atividades que afetem significativamente o meio ambiente natural ou artificial.

12. O manejo ambiental do país, conforme à Constituição Nacional, será descentralizado, democrático e participativo.

13. Para o manejo ambiental do país, estabelece-se um Sistema Nacional Ambiental -SINA- cujos componentes e sua interrelação definem os mecanismos de atuação do Estado e a sociedade civil.

14. As instituições ambientais do Estado serão estruturadas tendo como base critérios de manejo integral do meio ambiente e sua interrelação com os processos de planejamento econômico, social e físico.

## EQUADOR

**Artigo 3º.-** São deveres primordiais do Estado:

- \* 1. Fortalecer a unidade nacional na diversidade.
- \* 3. Defender o patrimônio natural e cultural do país e proteger o meio ambiente.
- \* 4. Preservar o crescimento sustentável da economia e o desenvolvimento equilibrado e equitativo em benefício coletivo.

\* **Artigo 84.-** O Estado reconhecerá e garantirá aos povos indígenas, de conformidade com esta Constituição e a lei, o respeito à ordem pública e aos direitos humanos,

os seguintes direitos coletivos:

- \* Manter, desenvolver e fortalecer sua identidade e tradições no espiritual, cultural, linguístico, social, político e econômico.
- \* Conservar a propriedade imprescritível das terras comunitárias, que serão inalienáveis, inembargáveis e indivisíveis, salvo a faculdade do Estado para declarar sua utilidade pública. Estas terras estarão isentas do pagamento do imposto predial.
- \* Manter a posse ancestral das terras comunitárias e a obter sua adjudicação gratuita, conforme à lei.
- \* Participar no uso, usufruto, administração e conservação dos recursos naturais renováveis que se achem em suas terras.
- \* Serem consultados sobre planos e programas de prospecção e exploração de recursos não renováveis que se achem em suas terras e que possam afetá-los ambiental ou culturalmente; participar nos benefícios que esses projetos reportem, quanto for possível e receber indenizações pelos prejuízos socioambientais que lhes causem.
- \* Conservar e promover suas práticas de manejo da biodiversidade e de seu entorno natural.
- \* De não serem deslocados, como povos, de suas terras.
- \* De seus sistemas, conhecimentos e práticas de medicina tradicional, incluído o direito à proteção dos lugares rituais e sagrados, plantas, animais, minerais e ecossistemas de interesse vital do ponto de vista daquela.
- \* Artigo 241.- A organização, competências e faculdades dos órgãos de administração das circunscrições territoriais indígenas e afro equatorianas, serão reguladas pela lei.

## VENEZUELA

\* **Artigo 119.-** O Estado reconhecerá a existência dos povos e comunidades indígenas, sua organização social, política e econômica, suas culturas, usos e costumes, idiomas e religiões, assim como seu hábitat e direitos originários sobre as terras que ancestral e tradicionalmente ocupam e que são necessárias para desenvolver e garantir suas formas de vida. Corresponderá ao Executivo Nacional, com a participação dos povos indígenas, demarcar e garantir o direito à propriedade coletiva de suas terras, as quais serão inalienáveis, imprescritíveis, inembargáveis e intransferíveis de acordo com o estabelecido nesta Constituição e na lei.

\* **Artigo 120.-** O aproveitamento dos recursos naturais nos habitats indígenas por parte do Estado se fará sem lesionar a integridade cultural, social e econômica dos mesmos e, igualmente, está sujeito a prévia informação e consulta às comunidades indígenas respectivas. Os benefícios deste aproveitamento por parte dos povos indígenas estão sujeitos à Constituição e à lei.

\* **Artigo 121.-** Os povos indígenas têm direito de manter e desenvolver sua identidade étnica e cultural, cosmovisão, valores, espiritualidade e seus lugares sagrados e de culto. O Estado fomentará a valorização e difusão das manifestações culturais dos povos indígenas, os quais têm direito a uma educação própria e a um regime educacional de caráter intercultural e bilingue, atendendo a suas particularidades socio-culturais, valores e tradições.

\* **Artigo 122.-** Os povos indígenas têm direito a uma saúde integral que considere suas práticas e culturas. O Estado reconhecerá sua medicina tradicional e as terapias complementares, com sujeição a princípios bioéticos.

\* **Artigo 123.** Os povos indígenas têm direito a manter e promover suas próprias práticas econômicas baseadas na reciprocidade, na solidariedade e no intercâmbio; suas atividades produtivas tradicionais, sua participação na economia nacional e a definir suas prioridades.

Os povos indígenas têm direito a serviços de formação profissional e a participar na elaboração, execução e gestão de programas específicos de capacitação, serviços de assistência técnica e financeira que fortaleçam suas atividades econômicas no marco do desenvolvimento local sustentável.

O Estado garantirá aos trabalhadores e trabalhadoras pertencentes aos povos indígenas o gozo dos direitos que confere a legislação laboral.

\* Toda atividade relacionada com os recursos genéticos e os conhecimentos associados aos mesmos perseguirão benefícios coletivos. Proíbe o registro de patentes sobre estes recursos e conhecimentos ancestrais.

\* **Artigo 125.-** Os povos indígenas têm direito à participação política. O Estado garantirá a representação indígena na Assembleia Nacional e nos corpos deliberantes das entidades federais e locais com população indígena, conforme à lei.

\* **Artigo 126.-** Os povos indígenas, como culturas de raízes ancestrais, fazem parte da Nação, do Estado e do povo venezuelano como único, soberano e indivisível. De conformidade com esta Constituição têm o dever de salvaguardar a integridade e a soberania nacional.

## PERU

\* **Artigo 2º.**- Toda pessoa tem direito:

\* 12. De reunir-se pacificamente sem armas. As reuniões em locais privados ou abertos ao público não requerem aviso prévio. As que se convocam em praças e vias públicas exigem anúncio antecipado à autoridade, a qual pode proibi-las somente por motivos provados de segurança ou de sanidade públicas.

\* 22. À paz, à tranquilidade, ao disfrute do tempo livre e ao descanso, assim como a gozar de um ambiente equilibrado e adequado ao desenvolvimento de sua vida.

\* Ninguém está obrigado a fazer o que a lei não manda, nem impedido de fazer o que ela não proíbe.

## ATUAR - COMPROMISSOS.

- \* Autodeterminação de nosso território para o reconhecimento por parte dos estados.
- \* Empoderamento dos processos de titulação dos territórios.
- \* Elaboração dos planos de vida para visionar a proteção do território.

## AVALIAR

- \* Revisar o estado jurídico de nosso território.

### **Perguntas:**

Seu território é resguardado, território integral ou comunidade?

Que gestão jurídica está sendo adiantada para preservar o território que ocupam?

Acreditam que é necessária a ajuda ou assessoria de pessoal externo de sua comunidade para adquirir a segurança jurídica de seu território?

## **Módulos da Cesta Amazônica:**

### **1. Território:**

- a. Língua materna e território: "Minha voz"
- b. Educação tradicional no território
- c. Leis de proteção do território: "Mandatos de Salvaguarda de Nossos Territórios"
- d. Desterritorialização: "Deslocamento forçado de povos ou comunidades de seus territórios".
- e. Ecossistema – calendário tradicional – trabalhos comunitários – técnicas de produção: "Nossa vida no território".
- f. Saúde: "O bem viver das nossas comunidades"

### **2. Espiritualidade:**

- a. A espiritualidade fonte de vida
- b. Mitos: palavra sagrada que explica a essência da vida
- c. Ritos: "As celebrações rituais dinamizam e harmonizam a vida dos povos"
- d. Sinais, símbolos e pinturas – expressão da identidade cultural
- e. Cantando e dançando alegramos a vida
- f. Lugares e templos sagrados, espaços de defesa e proteção espiritual
- g. Tempo e espaço relação íntima e profunda com as realidades do ser humano
- h. O conhecimento ancestral fonte de saúde e vida
- i. Deus fala conosco nos sonhos
- j. Os valores resistência e projeção dos povos

### **3. Organização:**

- a. Minha primeira organização (a família)
- b. A transmissão oral de nossas comunidades
- c. Governo de nossas comunidades
- d. Valorizando nossas leis comunitárias
- e. Os líderes, nossos orientadores
- f. Nossa relação com outros povos

### **4. Água e Pan-Amazônia**

#### **5. Biodiversidade na Pan-Amazônia**

#### **6. Evangelii Gaudium**

##### **a. Parte I**

##### **b. Parte II**

#### **7. Pastoral Itinerante**

##### **a. Parte I**

##### **b. Parte II**

#### **8. Doutrina Social da Igreja**

##### **a. Parte I**

##### **b. Parte II**

#### **9. Os megaprojetos e as atividades extrativistas na Pan-Amazônia**

Para mais informações e acesso aos módulos, visite:

**[www.redamazonica.org](http://www.redamazonica.org)**



**REPAM**

RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA

*fuentes de vida en el corazón de la Iglesia*



RED ECLESIAL PANAMAZÓNICA

*fuentes de vida en el corazón de la Iglesia*